



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 022/2020**

(de 22 de maio de 2020)

DISPÕE SOBRE A **REVOGAÇÃO** DE ALGUMAS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO N° 021/2020, 20 DE MAIO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art.1° FICAM** revogadas as disposições constantes no parágrafo 5°, alíneas "a" e "b", do art. 8° do Decreto Municipal n° 021/2020, de 20 de maio de 2020.

**Art.2°** Modifica a redação do parágrafo 10 do art. 8° do Decreto Municipal n° 021/2020, de 20 de maio de 2020, que passará a conter a seguinte redação: "Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e que poderão abrir conforme disposto em Decreto, deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

I - Segundas às sextas-feiras, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal, a partir das 6 às 18h, exceto farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido;

II - Aos sábados, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal N° 021/2020, a partir das 6 às 16h, exceto Postos de Combustíveis,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

que poderão funcionar até as 18h e farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido;

III - Aos domingos, todos os estabelecimentos comerciais no âmbito municipal deverão ser fechados, independente de horário, exceto as farmácias.

**Art. 3º** **RESTAM** mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 021/2020, de 20 de maio de 2020.

**Art. 4º** As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 15 de junho de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020.

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 22/05/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **25/maio/2020**.